

PORTARIA Nº158/2024-SESMA/GAB

“Nomeia fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização referente a **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, nos veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-Pa**, através do Fundo Municipal de Saúde de Altamira/PA”.
Referente PE SRP 075/2023.

O Secretário Municipal de Saúde de Altamira/PA, Waldecir Aranha Maia, no uso de suas atribuições.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato oriundo **Pregão Eletrônico SRP Nº 075/2023, ATA Nº 021/2024** Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, nos veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-Pa / Fundo Municipal de Saúde - FMS.”

I - Fiscal de Contratos - - Titular: **AURINO DE SIQUEIRA SILVA**- Matrícula: **121446-2** CPF: **263.589.802-20**

II - Fiscal de Contratos - Suplente: **JEAN MACHADO SOBRINHO**- Matrícula: 2344-8 CPF: 801.170.902-04.

Art. 2º - Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado; sendo que, as principais atribuições e/ou funções dos fiscais dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade de itens contratados e/ou serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira– SESMA;

II- Verificar a execução do serviço e/ou a entrega dos itens, se estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento convocatório e contratual;

- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço contratado e/ou o recebimento dos itens contratados;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde, Altamira/Pará, 20 de março de 2024.

Waldecir Aranha Maia
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2524/2023